

"Dispõe sobre permuta de Imóveis, nos termos que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar com o Sr. SINVAL DA COSTA LIMA, os seguintes lotes urbanos:

I - Do Terreno da Prefeitura Municipal:

Um lote de terras sob o nº 08 da Qd. 08 do loteamento da BR-070, com a área de 825,00m², avaliado em R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

II - Do terreno do Sr. Sinval da C. Lima:

Um lote urbano localizado no loteamento da Rodovia BR-070 com a área de 489,73m², matriculado no RI desta Comarca, sob o nº 39.791 de ordem, avaliado em R\$4.799,35 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), inclusive com as benfeitorias lá existentes.

Art. 2º - A permuta será realizada em desigualdade de valores, com ônus da diferença para o Sr. Sinval da Costa Lima, conforme Laudos de Avaliação.


Art. 3º - A aquisição do terreno permutado pela municipalidade, tem por objetivo desobstruir o acesso do terreno onde poderá vir a ser construída a futura Rodoviária Interestadual de Barra do Garças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de dezembro de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Corrigido e desta lei foi re-
gistrado no livro próprio de
decretos e publicado no mural
de C. Municipal
06/12/95